PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1636, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Modifica o Art. 2º da Lei nº 1443, de 24/2/82, cria os parágrafos 1º, 2º 3º e 4º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado em todos os seus termos o Art. 2º da Lei nº 1443, de 24/2/82 e cria os parágrafos 1º, 2º 3º e 4º.

"Art. 2º - O MUSEU HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE FORMIGA, terá uma Diretoria constituída de: Um Diretor Presidente; um Vice Presidente; um Secretário; um Tesoureiro; um Diretor Social e Relações Públicas, eleitos para um período de dois (2) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Diretoria legalmente constituída, por maioria simples de votos, poderá criar Departamentos subordinados ao Presidente, visando auxiliar a Diretória em assuntos de natureza determinada constante em ata de sua criação.

§ 2º - A Diretoria mencionada no artigo 2º será - eleita por uma Assembléia Ordinária, constituída por elementos mencionados no parágrafo 3º da referida Lei, sendo de competência do Senhor Prefeito Municipal a nomeação de uma Diretoria provisória, - nos primeiros 30 (trinta) dias após a Sanção desta Lei, ficando a mencionada Diretoria provisória obrigada nos sessenta (60) dias posteriores à sua posse promover a eleição e posse da Diretoria de que trata o Art. 2º.

§ 3º - A Assembléia Ordinária tem a função de decidir como instância maior sobre a eleição da Diretoria, sendo a mencionada Assembléia constituída por conselheiros e sócios, representando os conselheiros as seguintes entidades: Clubes de Serviço - Unidades Individuais de Educação em todos os níveis; Sindicatos de Classe; Entidades Religiosas, legalmente constituídas; Academias de Artes; - Poder Judiciário, Executivo Municipal, Legislativo Municipal com um representante de cada um.

§ 4º - Os sócios mencionados no parágrafo 3º serão membros efetivos da Assembléia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de outubro de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

ES/**